

Cam.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI Nº 4.382 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (**setecentos mil reais**) destinado ao custeio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural-FUMDER, ao qual se destina exclusivamente para ações previstas na Lei Municipal nº 3.965 de 15 de março de 2018 e suas alterações, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** classificada e codificada sob a seguinte função programática:

- 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 09.004- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
- 20.122.0112.2261.3.3.90.30.00 - Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Mun. de Desenvolv. Rural- Fonte: 1500- R\$ 300.000,00.
- 20.122.0112.2261.3.3.90.39.00 - Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Mun. de Desenvolv. Rural- Fonte: 1500- R\$ 400.000,00.

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, é proveniente da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 001- Gabinete do Secretário
- 20.122.0112.2101.3.1.90.11 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA-R\$ 700.000,00. Fonte 1500.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/03/2022
Kandring Lohs
17:42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0